



RESOLUÇÃO Nº 022/2022 – COU/UNESPAR

Aprova alteração no Estatuto da Universidade Estadual do Paraná (Unespar).

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o disposto no inciso III do parágrafo 2º do Art. 8º do Estatuto da Unespar;

considerando o disposto no inciso XXI do Art. 11 do Regimento Geral da Unespar;

considerando o inciso XVII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.920.062-5;

considerando a deliberação contida na Ata da 4.ª Sessão (2.ª Ordinária) do Conselho de Universitário da Unespar, realizada no dia 30 de novembro de 2022, pela plataforma digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração no Estatuto da Universidade Estadual do Paraná, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 30 de novembro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 022/2022 – COU/UNESPAR

Art. 1 Esta Resolução aprova alteração proposta, deliberada e aprovada pelo Conselho Universitário sobre a inclusão de assento no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH) do Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

Art. 2 No artigo 18., em que consta: “O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão consultivo e deliberativo, em matéria referente a essas atividades, tem a seguinte constituição”, acrescenta como alínea VI o(a) Pró-Reitor(a) de Políticas Estudantis e Direitos Humanos e atualiza a numeração, da seguinte forma:

“I – Reitor(a) que é seu presidente, tendo também direito a voto de qualidade;

II - Vice-Reitor(a);

III - Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação;

IV - Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação;

V - Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura;

VI – Pró-Reitor(a) de Políticas Estudantis e Direitos Humanos;

VII – Diretores(as) de Centro de Áreas;

VIII - 1 (um) representante discente por *campus*;

IX - 1 (um) representante dos agentes universitários por *campus*.

X - Um membro da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê.”.